

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES, EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP, PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
02.02		04.122.0004.2010.0000	3.3.90.30.00
02.04		12.368.0004.2036.0000	3.3.90.30.00
02.05		04.122.0004.2053.0000	3.3.90.30.00
02.09		08.244.0004.2071.0000	3.3.90.30.00

FUNDAMENTO: Medida Provisória 961/2020:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os [incisos I](#) e [II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das adequações DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a demanda do Município, conforme descrição dos objetos definidos abaixo:

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI.

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	Cola branca -90g	Unid	200	2,10	420,00
02	Cola para isopor - 90g	Unid	200	4,80	960,00
03	Corretivo liq – caixa c/12	Cx	20	21,00	420,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
 Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



04	Cola colorida c/06 cores de 25g	CX	100	5,00	500,00
05	Cola glitter 23g c/6	Cx	50	22,00	1.100,00
06	Envelope 26x36 c/250	Cx	50	124,00	6.200,00
07	Envelope 31x41 c/250	Cx	10	134,00	1.340,00
08	Eva cores 40x60 c/10fls	Pct	100	22,00	2.200,00
09	Eva decorado 40X60 c/ 10fls	PCT	60	64,00	3.840,00
10	Eva c/ glitter 40X60 c/ 05fls	PCT	60	25,00	1.500,00
11	Fita crepe 24x50	Und	60	7,50	450,00
12	Fita 48 x45mm marrom	Und	100	4,00	400,00
13	Fita crepe 32x50m	Und	70	10,80	756,00
14	Clipes 3/0 caixa com 50 und	Cx	40	3,30	132,00
15	Clipes 4/0 caixa com 50 und	Cx	60	3,25	195,00
16	Clipes 6/0 caixa com 50 und	Cx	40	4,70	188,00
17	Grampos p/grampeador 26/6 c/5000 unid	Cx	100	8,00	800,00
18	Hidrocor grosso c/12	Und	100	18,00	1.800,00
19	Isopor placa de 15 mm	Und	100	5,00	500,00
20	Isopor placa de 20 mm	Und	80	6,00	480,00
21	Lápis de cor grande, c/12 cores	Cx	300	4,30	1.290,00
22	Lápis grafite n.º 02 caixa com 144 und	Cx	50	41,00	2.050,00
23	Livro de ata 100 folhas	Und	60	13,00	780,00
24	Papel A4, 210x297, caixa com 10 resmas de 500fls	Cx	75	220,00	16.500,00
25	Papel almaço c/ pauta 400fls	Resma	75	43,00	3.225,00
TOTAL DO LOTE R\$					48.026,00

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS; os fornecedores poderão apresentar as propostas no e-mail: cplbrejo@gmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até 29/09/2020, até às 16:00 horas.

Informações: podem ser obtidas através do telefone: 89-98112-2206, ou através do e-mail: cplbrejo@gmail.com

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 05 dias contados da autorização do fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA;

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE, CNPJ, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAL, MUNICIPAL, CNDT, CRF/FGTS, CERTIDÃO DE FALENCIA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

A – EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP

Lei Complementar nº 123/2006 dá efetividade aos mandamentos constitucionais insculpidos nos artigos 170, IX, 179 da CF/88, que garantem às micro pequenas empresas, tratamento jurídico simplificado, diferenciado favorecido, estando assim Administração Pública obrigada reservar participação exclusiva de micro pequenas empresas, quando as licitações forem processadas por itens ou lotes cujos valores sejam iguais ou inferiores RS 80.000,00, nos termos do inciso do art. 48 da LC 123/2006, independente de existir no Município cadastro prévio que identifique ME e EPP.

A – Justificativa e Fundamento Jurídico:

A convocação de pessoas jurídicas – ME e EPP's para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Brejo do Piauí. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal: Lei 8666/1993 e MP 961/2020.

B – Das condições e prazo de entrega do objeto:

b.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.

b.2 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo do Piauí situada no centro de Brejo do Piauí.

b.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças. Telefone: 89 98112-2206.

C – Obrigações e das prescrições gerais:

c.1 Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.

c.2 A contratação dos produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.

c.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

D – Prazo de Pagamento, Fiscalização/Atestação:

d.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993

d.2 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até três (30) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



E – Responsável pela elaboração do termo de referência:
Departamento de Compras e Comissão de Licitação.

F – Sanção:

f.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
f.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

f.3 Após o quinto dia de atraso, o contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

f.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

f.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Brejo do Piauí-PI, 22 de Setembro de 2020.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Marcelo da Silva Rosal
Presidente CPL

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2020
PROCESSO DE DISPENSA N.º ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPEDIENTE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.567/0001-81, com sede na Av. Jose Gomes Chaves, S/N/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Ex. Sr. Prefeito;

CONTRATADO: _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/20, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades do Município de Brejo do Piauí-PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em ____ (____) parcelas, de R\$ _____ (_____) pagas mensalmente até o ____ dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de ____ (____) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

- b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- c) supervisionar a execução do Contrato;
- d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
-----------	-----------------	-------------

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brejo do Piauí (PI), ___ de ___ de ____.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81
CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF